



CORUMBÁ - MS

## **LEI ORDINÁRIA Nº 77**

*de 25 de novembro de 1952*

### **Modifica os Artigos 21 e 22 do Decreto Lei nº 100, de 1º de agosto de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Abastecimento de Água.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Ficam modificados os artigos 21 e 22 do Decreto-Lei Municipal nº 100,  
de 1º agosto de 1.946, os quais passarão a ter a seguinte redação:*

#### **Art. 21.**

*A taxa mensal mínima de cada prédio será de acordo com o valor locativo  
do mesmo, servindo de base o último lançamento do Imposto Predial, e  
nas Seguintes bases:*

**a).** *Terreno não edificado, lote ou fração de lote..... Cr\$ 6,00*

**b).** *Valor locativo até Cr\$ 300 mensais, com direito a 30 dias .....Cr\$  
15,00*

**c).**

*Valor locativo de mais de Cr\$ 300,00 até Cr\$ 500,00 mensais com direito  
a 20 metros cúbicos em 30 dias.....Cr\$20,00*

**d).**

*Valor locativo de mais de Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.0000,00 mensais, com  
direito a 25 metros cúbicos em 30 dias.....Cr\$25,00*

**e).**

*Valor locativo superior a Cr\$ 1.000,00 mensais, com direito a trinta metros cúbicos em 30 dias .....Cr\$ 30,00*

**Art. 22.**

*O Excedente das taxas mínimas a que se refere o Art. 21, será cobrado a razão de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) por metro cúbico, até o limite de 100 (cem) metros cúbicos de consumo, e daí por diante, a Cr\$ 1,50 (UM CRUZEIRO E CINCOENTA CENTAVOS) por metro cúbico, para todo o excesso verificado no período de 30 dias.*

**Parágrafo único .**

*O fornecimento para os serviços Públicos Federais, Estaduais, Etc. será cobrado de acordo com o que dispõe e presente Lei.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de novembro de 1.952*

*ONÉSIMO VALLE DO ESPIRITO SANTO Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 77/1952 - 25 de novembro de 1952*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*